PODER EXECUTIVO

novoalegre.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 502

26 de outubro de 2026

Segunda-Feira

ANO IX

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · ATOS EXECUTIVOS

Decreto pág. 02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Assinado em 26/10/2026 às 12:49 com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Poder Executivo Municipal

ANO IX | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 502

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • ATOS EXECUTIVOS
Decreto pág. 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS EXECUTIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 080/2026

Novo Alegre/TO, 26 de outubro de 2026.

"Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público de 28 para 30 de outubro de 2026, declara ponto facultativo nesta data no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Alegre – TO e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS**, Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.254, de 23 de outubro de 2026, que transferiu a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o calendário administrativo municipal com o calendário do Estado do Tocantins;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Novo Alegre – TO, a comemoração do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, ficando declarado ponto facultativo nesta última data.

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados, como a educação municipal, que possui calendário próprio, e aos servidores que exerçam serviços de limpeza urbana, de saúde, vigilância, assistência social e transportes, devendo ser respeitado o sistema de escala ou plantão, a critério dos titulares das respectivas Secretarias, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Alegre – TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal